



Publique-se Inclua-se em pauta por CINCO sessões
07 JUNHO 1999
Vanderlei Macris - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 7 de junho de 1999.

A-nº 94/99

FLS. N.º 01
RGL. 3346
PRÓTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

13 horas 50 minutos
07 de junho de 1999
Macedo J. J. J.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a contratar com a Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio, pelo prazo de 20 anos, a concessão de uso de imóvel, com benfeitorias, situado no Município de Pedrinhas Paulista, bem como, a alienar, por doação, ao mesmo Município, área ocupada por praça pública.

Trata-se de terreno com área de 10.036m² havido pelo Estado, por intermédio de doação, consoante Escritura Pública lavrada em 4 de julho de 1957, tendo como outorgante a extinta Companhia Brasileira de Colonização e Imigração Italiana.

O imóvel foi doado com a finalidade de abrigar o Grupo Escolar da cidade, que, por fim, se instalou em outro local.

Ocorre que, há vários anos, a Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio, entidade sem fins lucrativos e de atividades assistenciais e educacionais, ocupa área do imóvel, tendo instalado centro social no prédio que o integra, atendendo crianças de 2 a 6 anos de idade.

7 JUN 14 03 38 035783

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 3346 de 07/06/99
Autuado com 39 folhas



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º 02
RGL. 3346
PROTOCOLO LEGISLATIVO

2 -

Pleiteou, então, a instituição filantrópica em apreço, visando à regularização da situação, a implementação de providência que pudesse viabilizar as atividades que desenvolve e desta forma atender aos justos anseios da comunidade local, beneficiária dos serviços que presta.

Tendo em vista, por outro lado, a ocupação de área remanescente do mesmo terreno, por praça pública municipal, determinei aos órgãos técnicos competentes a realização de estudos que pudessem conciliar os interesses em questão com os da coletividade.

Optou-se, afinal, pela medida que ora encaminho, ou seja, pela contratação com a Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio, pelo prazo de 20 anos, da concessão de uso de 6542,23m² do imóvel, com edificação de 1556,79m², situado entre a Avenida Brasil e as Ruas São Francisco de Assis, da Ciência e do Progresso, em Pedrinhas Paulista, e pela doação ao Município da área de 3493,77m², na qual se acha instalada a referida praça pública.

Registro, ainda, que, a respeito da pretensão em causa pronunciaram-se favoravelmente a Secretaria da Educação, à qual compete a administração do imóvel, bem como o Conselho do Patrimônio Imobiliário, responsável pela formulação da política patrimonial do Estado.

Dessa forma, e diante do elevado alcance social da iniciativa, entendo justificada a providência consubstanciada na propositura que ora submeto à apreciação dessa nobre Casa, acompanhada dos documentos necessários a sua instrução.





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º 03
RGL. 3346
PROTOCOLO LEGISLATIVO

3 -

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha
alta consideração.

Mário Covas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vanderlei Macris, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º 04

RGL. 3346

PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Lei n.º , **de** **de** **de 1999.**

Autoriza a Fazenda do Estado a conceder o uso de imóvel e a alienar, mediante doação, imóvel com benfeitorias situado no Município de Pedrinhas Paulista.

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a contratar com a Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio, gratuitamente, e pelo prazo de 20 (vinte) anos, a concessão de uso de terreno com benfeitorias nele existentes, situado entre a Avenida Brasil e as Ruas São Francisco de Assis, da Ciência e do Progresso, no Município de Pedrinhas Paulista, constituído de área de terreno de 6.542,23m² e de construção de 1.556,78m², para fins de natureza assistencial e educacional voltados para a população de baixa renda.

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior assim se descreve e especifica, conforme consta da Planta n.º B2 – 559 do Processo n.º 1.863/93-PGE:

inicia em um ponto situado na Rua da Ciência a 70m (setenta metros) do cruzamento dessa rua com a Rua São Francisco de Assis; desse ponto segue confrontando com a referida Rua da Ciência, na distância citada de 70m (setenta metros), encontrando a Rua São Francisco de Assis; deflete à esquerda e segue confrontando com esta última via pública na distância de 73,91m (setenta e três metros e noventa e um centímetros), até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à esquerda e segue na distância de 12,07m (doze metros e sete centímetros), até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue na distância de 40m (quarenta metros), até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue na





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º 05
RGL. 3346
PROTOCOLO LEGISLATIVO

- 2 -

distância de 47,44m (quarenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros), até encontrar o ponto "E"; confrontando do ponto "B" ao ponto "E" com Praça Pública, deste ponto, deflete à direita e segue na distância de 20m (vinte metros), confrontando com propriedade de Cláudio César Gonçalves (sucessor da Cia. Brasileira de Colonização e Imigração Italiana), até encontrar o alinhamento da Rua do Progresso; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua do Progresso, na distância aproximada de 30m (trinta metros); deflete à esquerda e segue confrontando com propriedade da doadora, por três linhas, a primeira na distância de 38m (trinta e oito metros), a segunda defletindo à direita na distância de 33m (trinta e três metros) e a terceira, defletindo à direita na distância de 43m (quarenta e três metros), encontrando o ponto de partida, sendo as duas últimas medidas aproximadas, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 6542,23m² (seis mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados); a edificação se compõe de salão de festas com estrutura de elevação de concreto e a de vedação de blocos de cerâmica, fachada principal a vista e demais fachadas e internamente com revestimento de argamassa de cal e areia; pintura em látex; vitrôs basculantes com vidro fantasia; portas de correr de chapas de ferro sendo a porta principal de ferro com vidro fantasia; barras de azulejos coloridos até a altura de 2m (dois metros); piso de granilite; cobertura com telhas e estrutura metálicas; palco com piso em tacos de ipê; camarins com piso esmaltado, forro de madeira; sanitários com piso esmaltado e barras de azulejos coloridos; vitrôs basculantes com vidro fantasia; cozinha tendo barras de azulejos brancos até a altura de 1,70m (um metro e setenta centímetros) e acima látex; forro de madeira, portas de ferro e pintura a esmalte; piso de cerâmica vermelha; vitrôs basculantes com vidro liso e fantasia; sanitários com forro de laje e divisórias com revestimento de azulejo; vitrôs basculantes com vidro fantasia; portas de compensado e folheada; piso esmaltado; instalações sanitárias coloridas. Possuindo uma ampla churrasqueira, dois fornos, uma câmara fria, depósitos e ainda um bar cujo piso é cimentado, forro de madeira; pintura em látex; portas de chapas de ferro; vitrôs basculantes com vidro fantasia; idade aparente de 5 anos em bom estado de conservação encerrando a área construída aproximada de 1.151,52m² (um mil, cento e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados); sala de reunião em alvenaria de tijolos comum assentados com argamassa de cal e areia; pintura em látex; cobertura com telhas do tipo francesa; piso cimentado; forro de madeira; portas de chapas de ferro com pintura à esmalte e vitrô basculante com vidro liso. Possui em anexo dois sanitários com piso de cerâmica, portas de madeira envernizadas, forro de laje e vitrô basculante com vidro fantasia em regular e bom estado de conservação respectivamente; idade aparente de 40 anos e 5 anos respectivamente, encerrando a área construída de 61,40m² (sessenta e um metros quadrados e quarenta centímetros quadrados); salas de artes em alvenaria de tijolos comum





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º 06
RGL. 3346
PROTOCOLO LEGISLATIVO

- 3 -

assentados com argamassa de cal e areia; pintura em látex; cobertura com telhas do tipo francesa; piso cimentado; forro de madeira, portas de chapas de ferro com pintura a esmalte; vitrô basculante com vidro liso; em regular estado de conservação e idade aparente de 40 anos; encerrando a área construída de 107,96m² (cento e sete metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados); zeladoria em alvenaria de tijolos comuns assentados com argamassa de cal e areia; pintura em látex; piso cimentado; forro de madeira e estuque; portas almofadadas e do tipo calha; vitrô basculante com vidro liso; cobertura com telhas do tipo francesa; possuindo uma sala, dois quartos, um banheiro, uma circulação e uma área de serviço e em anexo um depósito com telha de amianto, uma ampla sala em bom estado, zeladoria regular para mau estado de conservação; idade aparente de 40 anos encerrando a área construída de 197,72m² (cento e noventa e sete metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados); depósito em alvenaria de tijolos comum assentados com argamassa de cal e areia; pintura em caiçação; cobertura com telhas do tipo francesa; piso cimentado com aplicação de vermelhão; vitrô basculante com vidro fantasia; portas de madeira em regular/mau estado de conservação; idade aparente de 40 anos; encerrando a área construída de 22,57m² (vinte e dois metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados); edícula com cobertura metálica; sem forro; piso cimentado; paredes sem revestimento com caiçação e veneziana de chapa de ferro, idade aparente de 10 anos, encerrando a área construída de 15,62m² (quinze metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados).

Artigo 3º - Do instrumento de concessão deverão constar cláusulas e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina e que impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, dissolução, extinção ou alteração de finalidade da Concessionária, a concessão será rescindida, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere esta lei será restituído ao Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ao término do prazo contratual.





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º 07
RGL. 3346
PROTOCOLO LEGISLATIVO

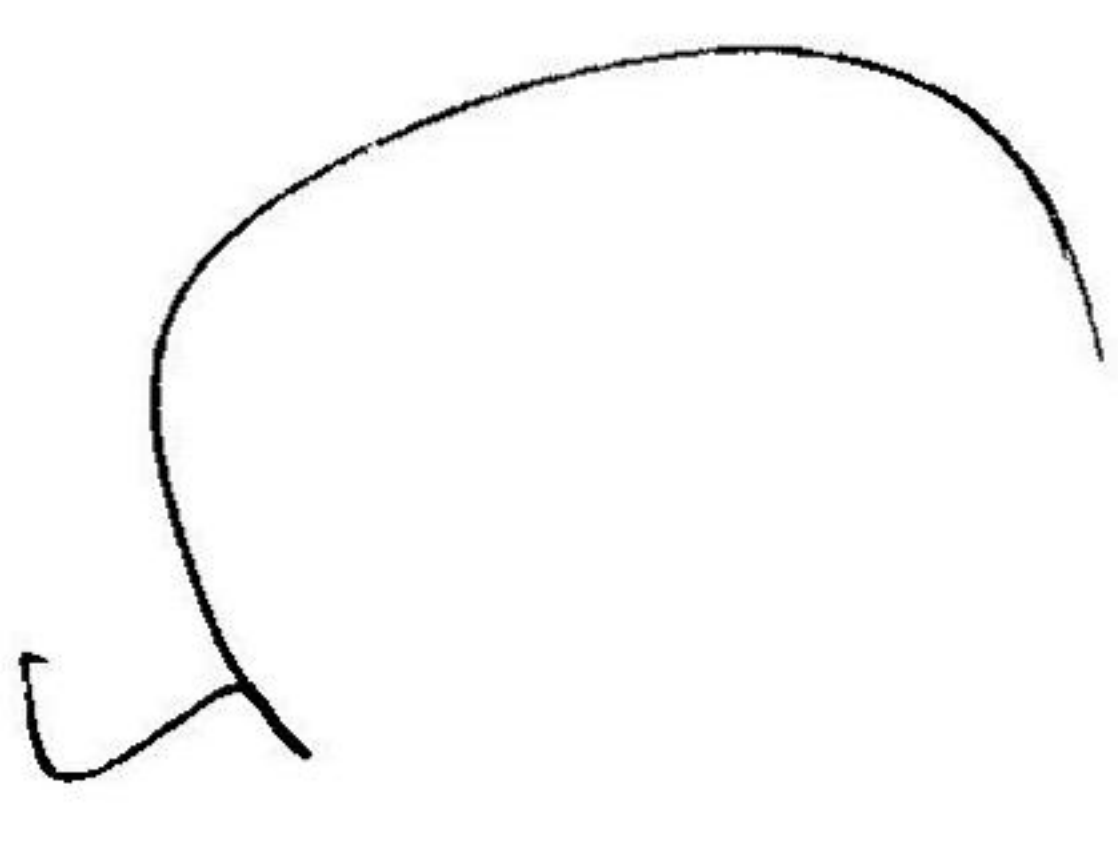
- 4 -

Artigo 4º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Pedrinhas Paulista, área com 3.493,77m², devidamente caracterizada na Planta nº B2 - 559 do Processo nº 1.863/93-PGE, que assim se descreve e confronta:

inicia no ponto "A", denominado em planta anexa, deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua São Francisco de Assis com o rumo magnético de 9º08'41"NE, na distância de 46,09m (quarenta e seis metros e nove centímetros), até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue com rumo magnético de 84º44'20"NE, na distância de 12,07m (doze metros e sete centímetros), até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo magnético de 52º30'10"SE, na distância de 40m (quarenta metros), até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo magnético de 89º37'28"SE, na distância de 47,44m (quarenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros), até encontrar o ponto "E"; confrontando com o ponto "B" ao ponto "E" com terreno ocupado pela Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio, deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo magnético de 8º58'59"SW, na distância de 36m (trinta e seis metros), confrontando com propriedade de Cláudio César Gonçalves (sucessor da Cia. Brasileira de Colonização e Imigração Italiana), até encontrar o ponto "F"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Av. Brasil, com o rumo magnético de 81º10'09"NW, na distância de 94m (noventa e quatro metros), até encontrar o ponto inicial "A"; perfazendo esses alinhamentos e distância a superfície de 3.493,77m² (três mil, quatrocentos e noventa e três metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos _____ de
de 1999.

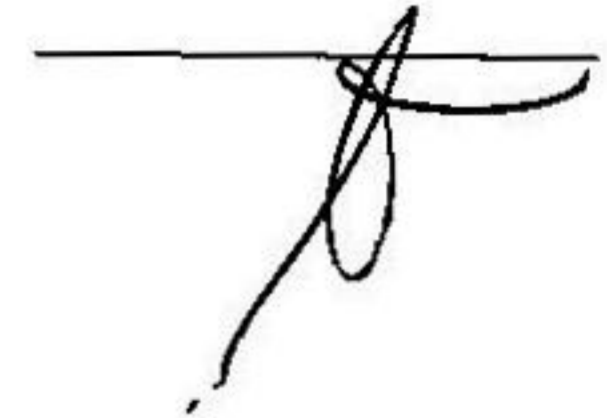

Mário Covas

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 08-06-99

Folha 40
Proc. 3346
✓

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 57ª a 61ª Sessões Ordinárias (de 09 a 15/06/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 15/06/99

A handwritten signature in black ink, consisting of a horizontal line followed by a stylized, cursive flourish.

em comissão de:

I - Constituição e Justiça;

II - Serviços e Obras Públicas.

18 junho 1999.

VANDERLEI MARRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 24/06/99

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 25/06/99

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor Dep. ROQUE ZARZIERI -

com prazo para dar parecer de 10 dias

25/06/99

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada parecer de

Relator - C. C. J.

com 01 parecer a partir

de 41

S.C. 24/09/99

SECRETÁRIO DE COMISSÃO